REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 63/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) um dos objetivos da escola, desde a educação infantil, é formar alunos capacitados para o mundo profissional;
b) o empreendedorismo educacional tem como uma das principais características tornar o aluno a peça-chave no processo de aprendizagem;
c) o empreendedorismo na escola se constitui em um dos grandes pilares para o aprendizado ser mais consistente, pois colabora para a aquisição de novas habilidades e de conhecimentos vitais para a formação pessoal e profissional dos estudantes;
d) cabe aos professores desenvolver nos alunos um conjunto de competências que os tornem capazes de tomar decisões, traçar planos e organizar os recursos necessários para chegar ao sucesso profissional;
e) fomentar o empreendedorismo nas escolas é uma oportunidade para os jovens começarem a perceber a responsabilidade que têm na construção da sua vida pessoal futuramente;
f) os alunos que têm noções de empreendedorismo aprendem conceitos e conhecimentos que fazem parte do currículo e que mais tarde vão ajudá-los a entrar no mercado de trabalho;
g) através do empreendedorismo os alunos são estimulados a desenvolver ações para alcançar objetivos e a trabalhar com planejamento e metas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEDUC-BA), implantar o ensino das noções primárias sobre o empreendedorismo nas escolas da rede estadual, com o objetivo de promover aos jovens do ensino médio o aperfeiçoamento e o treinamento periódico para empreender e ingressar no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna